



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA Nº 99/2024/GP – AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a, e", do art. 9, da Lei nº 2.797/2003, c/c art. 20, 23, I, III do Decreto nº 23.410/2003, e **CONSIDERANDO** os artigos 10, 11 da Lei nº 2.797/2003, que dispõe sobre lei específica, de iniciativa do Poder Executivo, disporá sobre o Quadro de Cargos e Carreiras da Empresa Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos empregados da AMAZONASTUR, conforme estudos preliminares realizados pela Diretoria Administrativa;

CONSIDERANDO determinação exarada no processo nº 0263823-90.2011.8.04.0001, do qual fora determinada a obrigatoriedade de instituir um Plano de Cargos e Salários, bem como, a realizar Concurso Público para contratação de Servidores da AMAZONASTUR.

CONSIDERANDO o princípio republicano da igualdade de acesso aos cargos e empregos no serviço público, insculpido no inciso I do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 150-A/2022/GP – AMAZONASTUR, que Institui a Comissão Técnica responsável para elaboração de Estudos de proposta de atualização, reestruturação e reformulação da legislação de PCCS - Planos de Carreiras, Cargos e Salários no âmbito da Empresa Estadual de Turismo, bem como, a reformulação do Estatuto da Empresa, com a unificação dos Regimentos Internos da Comissão Permanente de Licitação; Conselhos de Administração, Fiscal e Turismo, bem como, a reformulação do seu Organograma, por 1 (um) ano.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições que não sejam contrárias à esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de 1 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AMAZONASTUR, em 27 de dezembro de 2024.


IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente